



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

ALVARO ROBERTO DE ARAGAO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803



ANO XXVI - Nº 1667

1 de outubro de 2025

LEIS

LEI Nº 6.778/2025

Autoriza a Fundação Pró-Lar de Jacareí a alienar, mediante doação, a área que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a desafetar e passar para a classe de bem dominical o imóvel, inscrito na matrícula nº 62.363, do Cartório do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, assim descrito:

DESCRIÇÃO:

I – matrícula: 62.363 – Parte “A”, Área: 26.273,58m², Município: Jacareí/SP, um terreno urbano, de formato irregular, designado como Parte “A”, desmembrado do imóvel matriculado sob número 56.061, que assim se descreve: Inicia-se no ponto P0, de coordenadas N: 7424011,77 m e E: 405510,40 m, deste, segue com o azimute 158°02'04" e distância 48,26 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P1, de coordenadas N: 7423967,02 m e E: 405528,45 m, deste, segue com o azimute 172°54'00" e distância 102,19 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P2, de coordenadas N: 7423865,61 m e E: 405541,08 m, deste, segue com o azimute 247°26'20" e distância 156,62 m, confrontando com M: 85.532 até o ponto P3, de coordenadas N: 7423805,52 m e E: 405396,45 m, deste, segue com o azimute 337°42'04" e distância 144,88 m, confrontando com M: 62.365 até o ponto P4, de coordenadas N: 7423939,57 m e E: 405341,48 m, deste, segue com o raio 9,00 m e arco 14,14m, confrontando com M: 62.365 até o ponto P5, de coordenadas N: 7423944,88 m e E: 405329,91 m, deste, segue com o azimute 69°39'48" e distância 192,49 m, confrontando com M: 62.364 até o ponto P0, de

coordenadas N: 7424011,77 m e E: 405510,40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a alienar, mediante doação ao Município de Jacareí, o imóvel urbano de formato irregular acima descrito, situado nesta cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, destinado à implantação do Empreendimento “Jacareí H”, conforme pactuado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por meio do Convênio nº 0501/22.

Art. 3º O imóvel referido no art. 1º passará a integrar o patrimônio do Município de Jacareí, que assumirá, a partir da formalização da doação, a responsabilidade pela sua guarda, conservação e utilização conforme a destinação pactuada.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como de seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, correrão por conta do Município, observada a dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei nº 5.124, de 20 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 310, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, o imóvel que especifica, área destinada à implantação de rede de esgoto no bairro Rio Comprido, de Matrícula nº 59.493.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no expediente PJ/SAAE nº 273/2025/09, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de Servidão Administrativa de Passagem, por via amigável ou judicial, área destinada à implantação de rede coletora de esgoto, localizada na Matrícula nº 59.493 no Bairro Rio Comprido de Propriedade Prodesa Agricultura Limitada, conforme Certidão do Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí/SP, com área assim descrita:

“Inicia-se se no vértice denominado ‘0’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=405090.930 m e N=7427426.804 m; Daí segue confrontando internamente com o PRÓPRIO TERRENO com o azimute de 312°08'25" e a distância de 7.15 m até o vértice ‘1’ (E=405085.615 m e N= 7427431.614 m); com o azimute de 42°49'36" e a distância de 34.92 m até o vértice ‘2’ (E=405109.355 m e N=7427457.227 m); com o azimute de 326°30'57" e a distância de 79.21 m até o vértice ‘3’ (E=405065.652 m e N=74277523.295 m); com o azimute de 310°01'07" e a distância de 57.66 m até o vértice ‘4’ (E=405021.493 m e N=7427560.373 m); com o azimute de 320°27'25" e a distância de 65.56 m; até o vértice ‘5’ (E=404979.752 m e N=7427610.931 m); com o azimute de 303°06'11" e a distância de 14.86 m; até o vértice ‘6’ (E=404967.308 m e N=7427619.045 m); com o azimute

de 305°59'42" e a distância de 52.76 m; até o vértice ‘7’ (E=404924.625 m e N=7427650.050 m); com o azimute de 296°06'02" e a distância de 90.81 m; até o vértice ‘8’ (E=404843.050 m e N=7427690.014 m); com o azimute de 293°01'27" e a distância de 39.32 m; até o vértice ‘9’ (E=404843.050 m e N=7427690.014 m); com o azimute de 271°52'56" e a distância de 33.78 m; até o vértice ‘10’ (E=404773.104 m e N=7427706.501 m); com o azimute de 276°10'43" e a distância de 15.06 m; até o vértice ‘11’ (E=404758.053 m e N=7427708.130 m); com o azimute de 280°13'42" e a distância de 42.34 m; até o vértice ‘12’ (E=404716.469 m e N=7427715.634 m); com o azimute de 210°21'51" e a distância de 24.30 m; até o vértice ‘13’ (E=404704.187 m e N=7427694.669 m); com o azimute de 136°23'57" e a distância de 31.10 m; até o vértice ‘14’ (E=404725.634 m e N=7427672.148 m); com o azimute de 173°59'11" e a distância de 50.61 m; até o vértice ‘15’ (E=404720.332 m e N=7427621.815 m); com o azimute de 168°27'52" e a distância de 24.47 m; até o vértice ‘16’ (E=404725.225 m e N=7427597.842 m); com o azimute de 264°07'14" e a distância de 4.02 m; até o vértice ‘17’ (E=404721.226 m e N=7427597.430 m); com o azimute de 348°27'52" e a distância de 24.67 m; até o vértice ‘18’ (E=404716.293 m e N=7427621.601 m); com o azimute de 06°09'37" e a distância de 49.29 m; até o vértice ‘19’ (E=404721.582 m e N=7427670.603 m); com o azimute de 316°23'57" e a distância de 29.29 m; até o vértice ‘20’ (E=404701.379 m e N=7427691.816 m); com o azimute de 238°50'53" e a distância de 26.59 m; até o vértice ‘21’ (E=404678.868 m e N=7427677.667 m); com o azimute de 357°52'31" e a distância de 4.52 m; até o vértice ‘22’ (E=404678.697 m e N=7427682.284 m); com o azimute de 57°50'53" e a distância de 25.42 m; até o vértice ‘23’ (E=404700.222 m e N=7427695.813 m); com o azimute